



VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MONTE NEGRO/RO

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Dispõem sobre a Constituição da Comissão Organizadora da **VIII Conferência Municipal da Criança e do Adolescente** de Monte Negro/RO e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Monte Negro/RO, em Reunião Ordinária realizada no dia 02 de Março de 2023, na Sede da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social, situada à Rua Justino Luiz Ronconi nº 2243, Setor 01, Monte Negro/RO, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 403/2011 de 14 de Setembro de 2011 e demais alterações.

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal da Criança e do Adolescente de Monte Negro/RO;

Art. 2º - A Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal da Criança e do Adolescente de Monte Negro/RO foi composta em caráter paritário e temporário por 06 (seis) Conselheiros com a seguinte representação institucional: Thainá Mariani de Athaide (Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social); Bruna Kister dos Anjos (Fundo Municipal de Educação); Pamela Dias de Oliveira Moraes Del Padre, (Secretaria de Gestão em Administração e Finanças); Lucineis Santos Lopes Mateus, (Hospital do Amor), Nádia Suelen Mieres (Associação de Pais e Professores), Ana Paula Firmino Gera Ronconi (Igreja São Jose).

Art. 3º - A Comissão deverá eleger entre seus membros um coordenador e terá como competência:

- I- Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência;
- II- Preparar e acompanhar a operacionalização da VIII Conferência Municipal;
- III- Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado o regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como matérias a serem utilizados durante a VIII Conferência Municipal;
- IV- Organizar e coordenar a VIII Conferência Municipal;
- V- Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

- VI- Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da VIII Conferência Municipal;
- VII- Elaborar relatório final.

Art. 4º - A Comissão organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único - Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Monte Negro/RO, 24 de Março de 2023.

MOISES PRATA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA